

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O CÁLCULO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL (VVI) PARA FINS DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 34, de 07 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o cálculo do Valor Venal do Imóvel (VVI) para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Jaçaná/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica estabelecido o cálculo do Valor Venal do Imóvel (VVI) para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário Municipal, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo Órgão Arrecadador.

Art. 3º Nos termos desta Lei Complementar o IPTU será calculado o Valor Venal do Imóvel (VVI) e as alíquotas abaixo discriminadas:

I – Residencial: 1% (um por cento);

II – Comércio, serviços, indústria e agropecuário: 1,5% (um e meio por cento); III - Terreno vazio ou em construção: 3% (três por cento).

Parágrafo único: o cálculo do IPTU obedecerá a seguinte fórmula: $IPTU = (VVI \times ALÍQUOTA) / 100$.

Art. 4º O Valor Venal do Imóvel (VVI) será determinado pela seguinte fórmula: “VVI

= VVT + VVE”, onde:

I - VVT: Valor Venal do Terreno;

II - VVE: Valor Venal da Edificação.

Art. 5º O Valor do metro quadrado do Terreno (Vm^2T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m^2 do terreno por face de quadra no bairro, conforme o Anexo I.

Art. 6º O valor Venal do Terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula: “ $VVT = Vm^2T \times AT \times Si \times Tp \times Cp \times Cr \times FDM2CFL$ ” e será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo, a topografia ou perfil, fator de pavimentação, fator de rede de esgoto, fator de desvalorização do m^2 em função da sua localidade, onde:

I - Vm^2T : Valor do metro quadro do terreno; II - AT: Área do Terreno;

III - Si: Coeficiente de Situação do Terreno;

IV - Tp : Coeficiente de Topografia do Terreno ou Perfil; V - Cp : Coeficiente de pavimentação;

VI - Cr: Coeficiente rede de esgoto;

VII - FDM2CFL = Fator de desvalorização do m^2 em função da sua localidade.

§ 1º Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla “Si”, consiste em grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Meio de Quadra	0,95
Esquina, mais de 1 frente	1,00
Vila	0,85
Encravado	0,80
Gleba	*fgle

§ 2º Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla “Tp”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA OU PERFIL	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,95
Declive	0,95
Irregular	0,90

§ 3º Coeficiente Pavimentação referido pela sigla “Cp”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o serviço de pavimentação encontrado no logradouro conforme a tabela que segue:

PAVIMENTAÇÃO	COEFICIENTE
COM	1,00
SEM	0,95

§ 4º Coeficiente de Rede de Esgoto referido pela sigla “Cr”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o serviço de pavimentação encontrado no logradouro conforme a tabela que segue:

REDE DE ESGOTO	COEFICIENTE
COM	1,00

SEM	0,95
-----	------

§ 5º O valor do metro quadrado de edificação, ou seja, casa, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica, especial, será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 6º Entende-se por “especial” para fins do parágrafo anterior, as edificações cujo custo de construção seja diferenciado em função dos materiais utilizados, mão-de-obra, especializada ou não, ou da própria concepção do projeto.

§ 7º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, alinhamento, posicionamento, situação, estado de conservação e o tipo de edificação para sua correta aplicação no cálculo do valor da edificação.

§ 8º O Valor do metro quadrado da edificação (V_{m2e}) será obtido aplicando-se a fórmula: “ $V_{m2e} = V_{m2t} \times (\Sigma \text{pontos} / 100) \times AL \times PO \times ST \times EC$ ”, onde :

I - V_{m2t} : Valor do metro quadrado do tipo de edificação;

II - $\Sigma \text{pontos} / 100$: Somatório de pontos dos componentes da edificação; III - AL: Coeficiente corretivo de alinhamento da edificação;

IV - PO: Coeficiente corretivo de posicionamento da edificação;

V - ST: Coeficiente corretivo de situação ou localização da edificação; VI – EC: Coeficiente corretivo de conservação da edificação.

§ 9º O Valor do metro quadrado do tipo de edificação (V_{m2t}) será obtido através dos valores contidos no Anexo II.

§ 10. A categoria da edificação será determinada por um percentual da soma de pontos, conforme Tabela de Pontos por Categoria (Anexo III).

§ 11. Fatores Corretivo da Construção (FCC), consiste em um grau atribuído a edificação pelo produto dos coeficientes da conservação (EC), posição (PO), situação ou localização (ST) e fachada ou alinhamento (AL) conforme segue:

I - Coeficiente da conservação (EC):

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,95
Regular	0,90
Ruim	0,80

II - Posição (PO):

POSIÇÃO	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,95
Geminada	0,90

III - Situação ou localização (ST):

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,90

IV - Fachada ou alinhamento (AL):

ALINHAMENTO	COEFICIENTE
Alinhada	1,00
Recuada	0,95

§ 12. O Valor Venal de Gleba (VVG) será obtido aplicando-se a fórmula: “ $VVG = V_{m2t} \times AG \times F_{gle}$ ” e será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta o fator de gleba:

I - V_{m2t} : Valor do metro quadro do Terreno; II - AG: Área de Gleba;

III - F_{gle} : Fator de gleba.

§ 13. Fator de Gleba (f_{gle}):

ÁREA INICIAL	ÁREA FINAL	FATOR
1.500	5.000	0,70
5.001	50.000	0,60

Acima de 50.000	0,50
-----------------	------

Art. 7º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal do terreno para cada unidade imobiliária. Parágrafo único. Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula: “ $\text{FRAÇÃO IDEAL} = \text{Área da unidade construída} \times \text{Área total do terreno} / \text{Área total edificada}$ ”.

Art. 8º A Prefeitura de Jaçaná/RN notificará o contribuinte do lançamento do IPTU por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente.

Art. 9º O lançamento e arrecadação do IPTU será por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Art. 10. Fica autorizado a Secretaria de Tributação e Finanças a avaliar ou reavaliar o valor venal das unidades imobiliárias obedecendo os mesmos critérios estabelecido nessa Lei Complementar.

Art. 11. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores que é parte integrante da presente Lei Complementar e corresponde aos anexos I, II e III.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Jaçaná/RN, 07 de dezembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 34, de 07 de dezembro de 2022

ANEXO I - VM2T				
CodigoLogradouro	LOGRA	CodigoSecao	LADO	VM2T
0	NAO IDENTIFICADO	1	X	0
0	NAO IDENTIFICADO	2	X	0
1	RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS	1	X	8,5
1	RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS	2	X	6,8
2	RUA FRANCISCO DE PAULA	1	X	8,5
2	RUA FRANCISCO DE PAULA	2	X	4,25
3	RUA JOAO PEREIRA	1	X	8,5
3	RUA JOAO PEREIRA	2	X	4,25
4	RUA MANOEL FERNANDES	1	X	8,5
4	RUA MANOEL FERNANDES	2	X	6,8
5	RUA ABDIAS SABINO	1	X	8,5
5	RUA ABDIAS SABINO	2	X	6,8
6	RUA JOAO FERNANDES	1	X	8,5
6	RUA JOAO FERNANDES	2	X	6,8
7	RUA PAULO JADER MEDEIROS	1	X	8,5
7	RUA PAULO JADER MEDEIROS	2	X	6,8
8	RUA MANOEL NASCIMENTO	1	X	8,5
8	RUA MANOEL NASCIMENTO	2	X	6,8
9	RUA PREF. JOSE PEREIRA DA SILVA	1	X	4,25
9	RUA PREF. JOSE PEREIRA DA SILVA	2	X	4,25
10	RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	1	X	8,5
10	RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	2	X	4,25
11	RUA MANOEL BARBOSA	1	X	8,5
11	RUA MANOEL BARBOSA	2	X	4,25
12	RUA JOSE GREGORIO	1	X	8,5
12	RUA JOSE GREGORIO	2	X	6,8
13	RUA JOSE PAULINO	1	X	4,25
13	RUA JOSE PAULINO	2	X	4,25
14	RUA JOSE DA SILVA	1	X	8,5
14	RUA JOSE DA SILVA	2	X	4,25
15	RUA MARIA JUSTINO	1	X	8,8
15	RUA MARIA JUSTINO	2	X	6,8
15	RUA MARIA JUSTINO	3	X	4,25
16	RUA MAXIMINA SALUSTINA DA COSTA	1	X	8,5
16	RUA MAXIMINA SALUSTINA DA COSTA	2	X	6,8
17	RUA JOAQUIM CASADO	1	X	8,5
17	RUA JOAQUIM CASADO	2	X	6,8
18	RUA ANTONIO GREGORIO	1	X	8,5
18	RUA ANTONIO GREGORIO	2	X	6,8
19	RUA PROF. FRANCISCO CORDEIRO DA COSTA	1	X	8,5
19	RUA PROF. FRANCISCO CORDEIRO DA COSTA	2	X	6,8
20	RUA ANTONIO CANDIDO DA SILVA	1	X	8,5
20	RUA ANTONIO CANDIDO DA SILVA	2	X	6,8
20	RUA ANTONIO CANDIDO DA SILVA	3	X	4,25
21	RUA PROJETADA FREI DAMIAO	1	X	8,5
21	RUA PROJETADA FREI DAMIAO	2	X	6,8
22	RUA TRAVESSA TIRADENTES	1	X	8,5
22	RUA TRAVESSA TIRADENTES	2	X	6,8
23	RUA ANTONIO GERONIMO	1	X	8,5
23	RUA ANTONIO GERONIMO	2	X	6,8
24	RUA PEDRO OLEGARIO DA SILVA	1	X	8,5
24	RUA PEDRO OLEGARIO DA SILVA	2	X	6,8
25	RUA ANTONIO ENEDINO DE OLIVEIRA	1	X	4,25
25	RUA ANTONIO ENEDINO DE OLIVEIRA	2	X	4,25

26	RUA JULIO ALVES TEIXEIRA	1	X	4,25
26	RUA JULIO ALVES TEIXEIRA	2	X	4,25
27	RUA MARIZARDO DE SOUZA SOUTO	1	X	4,25
27	RUA MARIZARDO DE SOUZA SOUTO	2	X	4,25
27	RUA MARIZARDO DE SOUZA SOUTO	3	X	68
28	RUA JOAO JOSE LOPES	1	X	4,25
28	RUA JOAO JOSE LOPES	2	X	4,25
29	SUB TEN. FRANCISCO FAUSTINO PEREIRA	1	X	4,25
29	SUB TEN. FRANCISCO FAUSTINO PEREIRA	2	X	4,25
30	RUA FIRMINO CAVALCANTE RODRIGUES	1	X	4,25
30	RUA FIRMINO CAVALCANTE RODRIGUES	2	X	4,25
31	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	1	X	8,5
31	VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	2	X	6,8
32	PRACA JOAO FORTUNATO	1	X	8,5
32	PRACA JOAO FORTUNATO	2	X	6,8
33	RUA HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	1	X	8,5
33	RUA HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	2	X	6,8
34	RUA 26 DE MARCO	1	X	8,5
34	RUA 26 DE MARCO	2	X	6,8
35	RUA APRIGIO ANT. DA COSTA	1	X	8,5
35	RUA APRIGIO ANT. DA COSTA	2	X	6,8
36	RUA MARIA ALVES DE QUEIROZ	1	X	8,5
36	RUA MARIA ALVES DE QUEIROZ	2	X	6,8
37	RUA SEBASTIAO DE A. DE MEDEIROS	1	X	8,5
37	RUA SEBASTIAO DE A. DE MEDEIROS	2	X	6,8
38	SEVERINA DE MEDEIROS DANTAS	1	X	8,5
38	SEVERINA DE MEDEIROS DANTAS	2	X	6,8
39	PROJETADA	1	X	8,5
39	PROJETADA	2	X	6,8
40	PROJ. EDMUNDO AZEVEDO DANTAS	1	X	8,5
40	PROJ. EDMUNDO AZEVEDO DANTAS	2	X	6,8
41	PROJETADA DIVISA RN/PB	1	X	8,5
41	PROJETADA DIVISA RN/PB	2	X	6,8
42	PROJETADA C/ IDOSOS	1	X	8,5
42	PROJETADA C/ IDOSOS	2	X	6,8
43	PREF MANOEL AMARO DE MEDEIROS	1	X	8,5
43	PREF MANOEL AMARO DE MEDEIROS	2	X	6,8
44	ULISSES INACIO SALVIANO DA PAZ	1	X	8,5
44	ULISSES INACIO SALVIANO DA PAZ	2	X	6,8
45	ANTONIO PAULO DA SILVA	1	X	8,5
45	ANTONIO PAULO DA SILVA	2	X	6,8
46	SALVINA RODRIGUES DA SILVA	1	X	8,5
46	SALVINA RODRIGUES DA SILVA	2	X	6,8
47	JERONIMO SALUSTINO DA SILVA	1	X	8,5
47	JERONIMO SALUSTINO DA SILVA	2	X	6,8
48	MARIA CONFESSOR DE OLIVEIRA	1	X	8,5
48	MARIA CONFESSOR DE OLIVEIRA	2	X	6,8
49	LADISLANDIA AZEVEDO DANTAS	1	X	4,25
49	LADISLANDIA AZEVEDO DANTAS	2	X	3,4
50	JOVENTINO AZEVEDO DANTAS	1	X	4,25
50	JOVENTINO AZEVEDO DANTAS	2	X	3,7
51	LUIS BERTOLDO DA COSTA	1	X	4,25
51	LUIS BERTOLDO DA COSTA	2	X	3,4
52	JOSE VANDERLEI PEREIRA	1	X	4,25
52	JOSE VANDERLEI PEREIRA	2	X	3,7
53	JULIA FRUTUOSO DANTAS	1	X	8,5
53	JULIA FRUTUOSO DANTAS	2	X	6,8
54	BERNADETE PAIVA DA SILVA	1	X	8,5
54	BERNADETE PAIVA DA SILVA	2	X	6,8
55	MANOEL BERNARDINO DA SILVA	1	X	8,5
55	MANOEL BERNARDINO DA SILVA	2	X	6,8

56	PROJ. 14 LOTEA. SERRA DE JACANA	1	X	8,5
56	PROJ. 14 LOTEA. SERRA DE JACANA	2	X	6,8
57	PROJ. 15 LOTEA. SERRA DE JACANA	1	X	8,5
57	PROJ. 15 LOTEA. SERRA DE JACANA	2	X	6,8
58	PROJ. 16 LOTEA. SERRA DE JACANA	1	X	8,5
58	PROJ. 16 LOTEA. SERRA DE JACANA	2	X	6,8
59	ANA MEDEIROS DE FARIAS	1	X	4,25
59	ANA MEDEIROS DE FARIAS	2	X	3,4
60	PROJETADA / VIRGILIO GONCALVES DA SILVA	1	X	8,5
60	PROJETADA / VIRGILIO GONCALVES DA SILVA	2	X	6,8
61	PREF JOSE PEREIRA	1	X	4,25
61	PREF JOSE PEREIRA	2	X	3,4
62	RUA DAS OLIVEIRAS	1	X	3,4
62	RUA DAS OLIVEIRAS	2	X	2,72
64	PROJETA 01 COND. SERRA DE JACANA	1	X	8,5
64	PROJETA 01 COND. SERRA DE JACANA	2	X	6,8
65	AV. PREF. JOSÉ FARIAS DA COSTA BR/023	1	X	3,4
65	AV. PREF. JOSÉ FARIAS DA COSTA BR/023	2	X	2,72
66	RUA JOSÉ ABIDIAS DA SILVA	1	X	8,5
66	RUA JOSÉ ABIDIAS DA SILVA	2	X	6,8
67	RUA JOSÉ PEREIRA FILHO	1	X	8,5
67	RUA JOSÉ PEREIRA FILHO	2	X	6,8
68	RUA VEREADOR SEBASTIÃO JORGE DE LIMA	1	X	8,5
68	RUA VEREADOR SEBASTIÃO JORGE DE LIMA	2	X	6,8
69	RUA VERE. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SOUTO	1	X	8,5
69	RUA VERE. CARLOS ANTÔNIO DA SILVA SOUTO	2	X	6,8
70	RUA VEREADOR SEBASTIÃO JORGE DE LIMA	1	X	8,5
70	RUA VEREADOR SEBASTIÃO JORGE DE LIMA	2	X	6,8
73	RUA FLORIZA ALVES DE LIMA	1	X	3,4
73	RUA FLORIZA ALVES DE LIMA	2	X	2,72
74	RUA JOSÉ VALENTIM DA SILVA	1	X	3,4
74	RUA JOSÉ VALENTIM DA SILVA	2	X	2,72
75	RUA EZEQUIEL MANOEL DANTAS	1	X	3,4
75	RUA EZEQUIEL MANOEL DANTAS	2	X	2,72
76	RUA PEDRO GERMANO DA SILVA	1	X	3,4
76	RUA PEDRO GERMANO DA SILVA	2	X	2,72
78	RUA DAMIANA SABINO DA CONCEIÇÃO	1	X	3,4
78	RUA DAMIANA SABINO DA CONCEIÇÃO	2	X	2,72
79	RUA MANOEL FERREIRA GUEDES	1	X	3,4
79	RUA MANOEL FERREIRA GUEDES	2	X	2,72
80	RUA RITA PEREIRA DA SILVA	1	X	3,4
80	RUA RITA PEREIRA DA SILVA	2	X	2,72
81	RUA RAIMUNDO FARIAS DA COSTA	1	X	3,4
81	RUA RAIMUNDO FARIAS DA COSTA	2	X	2,72
82	RUA PREFEITA MARIA CLEONICE DE FARIAS	1	X	3,4
82	RUA PREFEITA MARIA CLEONICE DE FARIAS	2	X	2,72
83	RUA MAJOR THEODORICO BEZERRA	1	X	3,4
83	RUA MAJOR THEODORICO BEZERRA	2	X	2,72
84	RUA PREFEITO JOSÉ ABDIAS DA SILVA	1	X	3,4
84	RUA PREFEITO JOSÉ ABDIAS DA SILVA	2	X	2,72
85	RUA PREFEITO JOÃO BATISTA DE FARIAS	1	X	3,4
85	RUA PREFEITO JOÃO BATISTA DE FARIAS	2	X	2,72
86	RUA FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS	1	X	3,4
86	RUA FRANCISCO NASCIMENTO DOS SANTOS	2	X	2,72
87	RUA JOSÉ VICENTE DA SILVA	1	X	3,4
87	RUA JOSÉ VICENTE DA SILVA	2	X	2,72
88	RUA TRAVESSA SEVERINA VENCESLAU DA COSTA	1	X	3,4
88	RUA TRAVESSA SEVERINA VENCESLAU DA COSTA	2	X	2,72
89	RUA MARIA BENVINDA DO ESPERITO SANTO	1	X	3,4
89	RUA MARIA BENVINDA DO ESPERITO SANTO	2	X	2,72
90	RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA	1	X	3,4

90	RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA	2	X	2,72
91	RUA SEVERINA VENCESLAU	1	X	3,4
91	RUA SEVERINA VENCESLAU	2	X	2,72
92	RUA LIBANO FREIRE DA SILVA	1	X	3,4
92	RUA LIBANO FREIRE DA SILVA	2	X	2,72
93	RUA JOÃO ESTEVAN DE BARROS	1	X	3,4
93	RUA JOÃO ESTEVAN DE BARROS	2	X	2,72
94	RUA VEREADOR IVO NETO	1	X	3,4
94	RUA VEREADOR IVO NETO	2	X	2,72
95	RUA RITA MARIA DANTAS	1	X	3,4
95	RUA RITA MARIA DANTAS	2	X	2,72
96	RUA DAS LARANJEIRAS	1	X	3,4
96	RUA DAS LARANJEIRAS	2	X	2,72
97	RUA DAS MARGARIDAS	1	X	3,4
97	RUA DAS MARGARIDAS	2	X	2,72
98	RUA DAS OLIVEIRAS	1	X	3,4
98	RUA DAS OLIVEIRAS	2	X	2,72
99	RUA DAS LARANJEIRAS	1	X	3,4
99	RUA DAS LARANJEIRAS	2	X	2,72
100	RUA JASMIN	1	X	3,4
100	RUA JASMIN	2	X	2,72
101	RUA ROSA AMÉLIA	1	X	3,4
101	RUA ROSA AMÉLIA	2	X	2,72
102	RUA DAS MARGARIDAS	1	X	3,4
102	RUA DAS MARGARIDAS	2	X	2,72
103	RUA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1	X	3,4
103	RUA VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	X	2,72
104	RUA DAS ACACIAS	1	X	3,4
104	RUA DAS ACACIAS	2	X	2,72
105	RUA MONOEL JOSÉ FILHO	1	X	3,4
105	RUA MONOEL JOSÉ FILHO	2	X	2,72
106	RUA COBINIANO VITURINO DE ANDRADE	1	X	8,5
106	RUA COBINIANO VITURINO DE ANDRADE	2	X	6,8
107	JOSE GOMES DA ROCHA	1	X	8,5
107	JOSE GOMES DA ROCHA	1	X	8,5
107	JOSE GOMES DA ROCHA	2	X	6,8
107	JOSE GOMES DA ROCHA	2	X	6,8
108	JOSE ABDIAS DA SILVA	1	X	8,5
108	JOSE ABDIAS DA SILVA	2	X	6,8
109	JOSE SALUSTINO DA SILVA	1	X	8,5
109	JOSE SALUSTINO DA SILVA	2	X	6,8
110	RUA MANOEL SABINO DA SILVA	1	X	8,5
110	RUA MANOEL SABINO DA SILVA	2	X	6,8
111	RUA ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO	1	X	8,5
111	RUA ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO	2	X	6,8

Lei Complementar nº 34, de 07 de dezembro de 2022

ANEXO II - VALOR DO M²				
COD_BAIRRO	ESPECIE_IMOVEL	NOME_BAIRRO	NOME_ESPECIE	VALOR
3	15	SÃO JOSÉ	CASA	30
3	23	SÃO JOSÉ	CONSTRUCAO PRECARIA	24
3	31	SÃO JOSÉ	APARTAMENTO	27
3	58	SÃO JOSÉ	LOJA	31
3	66	SÃO JOSÉ	GALPÃO	31
3	74	SÃO JOSÉ	TELHEIRO	24
3	86	SÃO JOSÉ	FABRICA	31
3	87	SÃO JOSÉ	ESPECIAL	31
8	15	CENTRO	CASA	60
8	23	CENTRO	CONSTRUCAO PRECARIA	48
8	31	CENTRO	APARTAMENTO	54

8	58	CENTRO	LOJA	63
8	66	CENTRO	GALPÃO	63
8	74	CENTRO	TELHEIRO	48
8	86	CENTRO	FABRICA	63
8	87	CENTRO	ESPECIAL	63
9	15	NOVO HORIZONTE	CASA	60
9	23	NOVO HORIZONTE	CONSTRUCAO PRECARIA	48
9	31	NOVO HORIZONTE	APARTAMENTO	54
9	58	NOVO HORIZONTE	LOJA	63
9	66	NOVO HORIZONTE	GALPÃO	63
9	74	NOVO HORIZONTE	TELHEIRO	48
9	86	NOVO HORIZONTE	FABRICA	63
9	87	NOVO HORIZONTE	ESPECIAL	63
10	15	CONJUNTO FLORES II	CASA	30
10	23	CONJUNTO FLORES II	CONSTRUCAO PRECARIA	24
10	31	CONJUNTO FLORES II	APARTAMENTO	27
10	58	CONJUNTO FLORES II	LOJA	31
10	66	CONJUNTO FLORES II	GALPÃO	31
10	74	CONJUNTO FLORES II	TELHEIRO	24
10	86	CONJUNTO FLORES II	FABRICA	31
10	87	CONJUNTO FLORES II	ESPECIAL	31
11	15	CONJUNTO FLORES III	CASA	30
11	23	CONJUNTO FLORES III	CONSTRUCAO PRECARIA	24
11	31	CONJUNTO FLORES III	APARTAMENTO	27
11	58	CONJUNTO FLORES III	LOJA	31
11	66	CONJUNTO FLORES III	GALPÃO	31
11	74	CONJUNTO FLORES III	TELHEIRO	24
11	86	CONJUNTO FLORES III	FABRICA	31
11	87	CONJUNTO FLORES III	ESPECIAL	31
12	15	BAIXADA	CASA	30
12	23	BAIXADA	CONSTRUCAO PRECARIA	24
12	31	BAIXADA	APARTAMENTO	27
12	58	BAIXADA	LOJA	31
12	66	BAIXADA	GALPÃO	31
12	74	BAIXADA	TELHEIRO	24
12	86	BAIXADA	FABRICA	31
12	87	BAIXADA	ESPECIAL	31
13	15	SERRA VERDE	CASA	30
13	23	SERRA VERDE	CONSTRUCAO PRECARIA	24
13	31	SERRA VERDE	APARTAMENTO	27
13	58	SERRA VERDE	LOJA	31
13	66	SERRA VERDE	GALPÃO	31
13	74	SERRA VERDE	TELHEIRO	24
13	86	SERRA VERDE	FABRICA	31
13	87	SERRA VERDE	ESPECIAL	31
19	15	CONJUNTO FLORES I	CASA	30
19	23	CONJUNTO FLORES I	CONSTRUCAO PRECARIA	24
19	31	CONJUNTO FLORES I	APARTAMENTO	27
19	58	CONJUNTO FLORES I	LOJA	31
19	66	CONJUNTO FLORES I	GALPÃO	31
19	74	CONJUNTO FLORES I	TELHEIRO	24
19	86	CONJUNTO FLORES I	FABRICA	31
19	87	CONJUNTO FLORES I	ESPECIAL	31

Lei Complementar nº 34, de 07 de dezembro de 2022

TABELA DE PONTOS DE CATEGORIA - ANEXO III									
CARACTERIZAÇÃO									
ITEM	TIPO	CASA	CONST. PRECÁRIA	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FABRICA	ESPECIAL

ESTRUTURA	ALVENARIA	20	8	20	25	20	8	25	28
	MADEIRA	21	7	21	26	18	4	26	27
	METÁLICA	25	6	25	27	26	12	27	32
	CONCRETO	23	15	23	24	28	12	24	35
COBERTURA	PALHA/ZINCO	1	1	1	0	3	4	0	0
	TELHA CIM.AMIAN	10	5	10	12	15	12	12	18
	TELHA DE BARRO	15	10	15	17	17	15	17	20
	LAJE	18	12	18	19	19	17	19	23
	ESPECIAL	20	15	20	22	23	20	22	25
PAREDES	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	TAIPA	3	1	3	3	3	0	3	8
	ALVENARIA	10	8	10	12	12	0	12	18
	CONCRETO	15	12	15	18	18	0	18	20
	MADEIRA	4	4	4	4	4	0	4	15
FORRO	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	MADEIRA	10	6	10	12	9	2	12	16
	ESTUQUE	8	4	8	10	8	3	10	18
	LAJE	15	8	15	18	15	3	18	22
	CHAPAS	6	5	6	8	8	3	8	20
REVESTIMENTO DA FACHADA PRINCIPAL	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	REBOCO	10	6	10	16	12	0	16	20
	MAT. CERÂMICO	15	8	15	20	18	0	20	23
	MADEIRA	8	5	8	10	8	0	10	22
	ESPECIAL	20	13	20	25	25	0	25	30
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	EXTERNA	8	3	8	10	8	1	10	16
	INTERNA SIMPLES	10	6	10	12	12	1	12	18
	MAIS DE UMA INT	15	8	15	18	18	2	18	22
	INTERNA COMPL.	12	5	12	15	15	2	15	20
INSTALAÇÃO ELETRICA	SEM	0	0	0	0	0	0	0	0
	APARENTE	10	6	10	12	10	9	12	15
	EMBUTIDA	15	8	15	16	15	19	16	20
PISO	TERRA BATIDA	0	0	0	0	0	0	0	0
	CIMENTO	10	6	10	14	12	10	14	20
	CERÂM/ MOSAICO	15	7	15	18	15	15	18	25
	TÁBUAS	17	8	17	22	17	17	22	22
	TACO	18	9	18	23	18	18	23	28
	MAT.PLÁSTICO	19	9	19	25	22	19	25	30
	ESPECIAL	20	10	20	27	23	20	27	32

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C591E9F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/12/2022. Edição 2924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>